



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Carta-Contrato n. 2007/247.3  
Ref.: Processo n. 110.780/07**

**Brasília, 30 de dezembro de 2010.**

À  
STARTEC CIENTÍFICA LTDA.  
CNPJ n. 03.605.417/0001-76

Comunicamos ter sido autorizada a celebração de Aditivo à Carta-Contrato de número inicial 2007/247.0 firmada com essa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses, em aparelho de videocolposcopia, da marca Leisegang, de propriedade da Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília-DF.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite n. 59/07 e em seus Anexos, observadas as condições a seguir:

O presente aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 31/12/10, com cláusula de rescisão antecipada para tão logo se instale os novos aparelhos de videocolposcopia adquiridos pela CONTRATANTE.

A referida prorrogação encontra amparo no artigo 57, inciso II da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso II do REGULAMENTO.

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2007/247.3, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“ .....



**5. VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), considerando-se os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

**5.1** – O valor da presente Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 2.2 do referido Convite.

**6. VALOR MENSAL DO CONTRATO:** R\$600,00 (seiscentos reais).

---

**9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Programa de Trabalho:  
01.031.0553.2004.0001 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Empregados e seus Dependentes
  
- Natureza da Despesa:  
3.0.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 – Aplicações Diretas  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

**10. NOTA DE EMPENHO:** 2010NE003773.

---

**13. VIGÊNCIA CONTRATUAL:** De 31/12/10 a 30/12/11, podendo ser prorrogada com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

**14. RESCISÃO:** Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.



**14.1** A presente Carta-Contrato será rescindida tão logo se instale os novos aparelhos de videocolposcopia adquiridos pela CONTRATANTE.

.....  
Ficam ratificadas as demais cláusulas que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na proposta dessa empresa.

Brasília, 30 de dezembro de 2010.

Pela CONTRATANTE:

Eugênio de Borba Amaro  
Diretor do DEMP  
CPF n. 287.092.171-94

Pela CONTRATADA:

Sebastião Carlos Sobrinho  
Sócio-Diretor  
CPF n. 150.971.881-87

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CCONT/CT